



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 220/2014

Data: 01.07.2014

Ementa: aprova o Termo de Regulamentação de Transporte Fronteiriço Internacional por Táxi, firmado entre os Municípios de Guaíra/PR, Mundo Novo/MS e Salto Del Guairá/PY e nomeia representantes do Município de Guaíra/Pr junto a Comissão de Acompanhamento constituída pelo referido regulamento.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso XII do artigo 77 c/c a alínea "g" do inciso I do artigo 84, ambos da Resolução 02/2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013002410,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado no âmbito Municipal, o Regulamento de Transporte Fronteiriço Internacional por Táxi, firmado entre os Municípios de Guaíra/PR, Mundo Novo/MS e Salto Del Guairá/PY, para deslocamento por Taxi, de pessoas entre as localidades fronteiriças de Guaíra, Estado do Paraná/Brasil, Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul/Brasil, e Salto del Guairá, Capital do Departamento de Canindeyú/Paraguai, visando melhorar o atendimento ao transporte entre os municípios em referencia e, com efeito, a relação de convivência econômica e social.

Parágrafo Único. O serviço aprovado aplica-se exclusivamente ao transporte fronteiriço internacional, prestado dentro da região geográfica compreendida entre o limite internacional da Rodovia BR 163 do lado brasileiro e Rota de acesso à Cidade do Salto del Guairá do lado paraguaio entre os municípios em referência.

Art. 2º A aprovação disposta no Art. 1º deste Decreto, se limita a prestação de serviços de transportes fronteiriço internacional, realizado por veículo leve de aluguel com motorista, denominado serviço de carro-táxi ou táxis, regulares dos municípios pactuantes.

Art. 3º A prestação do serviço de carro-táxi ou táxis entre as localidades citadas deve atender ao disposto no termo de Regulamento de Transporte Fronteiriço Internacional por Táxi, disposto no Art. 1º deste Decreto, e ainda no que abaixo segue:

- I. Autorização e cadastramento nas suas municipalidades (prefeituras) de origem;
- II. Contratação de apólice de seguro carta verde, necessário para o transporte individual de passageiros, entre os dois países; o que inclui táxi;
- III. Estar identificado como táxi e contar com condições técnicas (cinto de segurança, extintor de incêndio, e outros elementos de segurança);
- IV. Não pode angariar passageiros no território do outro país e não pode haver rota alternativa, senão entre as cidades que firmam o presente acordo;
- V. Pode retornar com o mesmo passageiro ao país de origem, devendo trafegar dentro dos limites estabelecidos neste regulamento;
- VI. Não pode cobrar passagem individual das pessoas transportadas, visto que tal prática é considerada como transporte coletivo, desvirtuando o transporte de táxi.

Parágrafo Único. Entende-se por rota alternativa, qualquer variação da rota iniciada no país de origem, após concluída a viagem inicial programada de ponto a ponto, à exceção do retorno com o mesmo passageiro.

Art. 4º Cabe ao Município de Guaíra através do seu departamento competente, a aplicação do Regulamento de Transporte Fronteiriço Internacional por Táxi, visando a
Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9900 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná 1/2



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

organização, o controle e a fiscalização dos serviços de transporte por taxi, em especial as questões que envolvam taxis de outro município pactuante.

Art. 5º Cabe a Comissão de Acompanhamento, nas razões do Termo de Regulamento de Transporte Fronteiriço Internacional por Táxi, administrar o cumprimento das metas estabelecidas, e ainda, de regulamentar e exigir o cumprimento das normas de controle de fiscalização, bem como, julgar as infrações previstas no Termo em segunda e última instancia administrativa, além de manter mensalmente atualizado o relatório sobre os taxistas regulares e irregulares.

Parágrafo Único. O controle de entrada e saída de cada País, se dará por meio de regulamentação especifica a ser definido pela Comissão de Acompanhamento, criada pelo Regulamento de Transporte Fronteiriço Internacional por Táxi.

Art. 6º Para atender os preceitos do item 3 do Art. 22 do Termo de Regulamento de Transporte Fronteiriço Internacional por Táxi, ficam nomeados os representantes do Município de Guaíra, para o periodo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste Decreto, junto a Comissão de Acompanhamento, conforme segue:

- Representante Titular - DANUSA VERONA (Decreto 099/2013 - Diretora do Departamento de Fiscalização Tributária);
- Representante Suplente - EDSON MANOEL AULER (Decreto 015/2013 – Coordenador da Guarda Municipal);

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 221/2014

Data: 01.07.2014

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1865 de 18/12/2013, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	
400	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
401	DEPARTAMENTO PESSOAL				
04.122.0018.2.017	Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal				
33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	137	R\$	1.500,00
TOTAL					R\$ 1.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	
400	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
401	DEPARTAMENTO PESSOAL				
04.122.0018.2.017	Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal				
33.90.30.00	Material de Consumo	1000	138	R\$	1.500,00
TOTAL					R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2014.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 222/2014

Data: 01.07.2014

Ementa: exonera Gileade Gabriel Osti Diretor do Departamento de Cultura.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013001157,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GILEADE GABRIEL OSTI, portador da CI/RG nº 9.442.675-8 SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, símbolo CC-2, a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 019/2013 de 02.01.2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 223/2014

Data: 1º.07.2014

Ementa: Fixa horário de expediente no dia 04 de julho de 2014, data do jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o horário de expediente nas repartições municipais do Município de Guaíra, referente ao ponto do dia 04/07/2014, das 07:00h às 13:00h em razão do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, que serão prestados através de escalas especiais, organizadas pelas respectivas Secretarias e comunicadas ao Departamento de Pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 224/2014

Data: 01.07.2014

Ementa: exonera Lucimara Claro Assessora do Departamento de Integração e Ações Comunitárias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013001158,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIMARA CLARO, portadora da CI/RG nº 4.554.159-2 SSP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Integração e Ações Comunitárias, símbolo CC-04, a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 083/2013 de 01.02.2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 37/2014

Data: 30 de junho de 2014.

Ementa: Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2014.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 2/2014 que tem como objeto a *Aquisição de material de expediente e material de processamento de dados para utilização na Câmara Municipal de Guaíra, pelo critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM*, às seguintes empresas: M.G.SAUCEDO-ME, CNPJ 09.112.063/0001-04, no valor de R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais); PHAFF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ 11.272.813/0001-57, no valor de R\$ 626,10 (seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos); e LUIZ FERNANDES ALVES – SERVIÇOS - ME, CNPJ 18.346.161/0001-05, no valor de R\$ 360,40 (trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Convocar os adjudicatários citados no artigo anterior, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação desta Portaria, comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Guaíra – PR, a fim de assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Edital do Pregão Presencial 2/2014.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra,
Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.


ALMIR BUENO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 216/2014

Data: 01.07.2014

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o Processo Digital sob o nº 1394/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria Lucia de Alcantara	3.033.346-1 SESP/PR	1987 a 1992	01.09.2014 a 30.11.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.09.2014.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 217/2014

Data: 01.07.2014

Ementa: revoga parcialmente a Portaria n° 203/2014 que concede férias a servidores públicos municipais.

O Prefeito do Município de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob n° 2013009042,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada as férias do servidor LUCIANO PEREIRA DE SÁ, portador da CI/RG n° 47.654.656-4 SESP/PR, no período de 02.07.2014 a 31.07.2014, concedida por meio da Portaria n° 203/2014, de 23.06.2014, nos termos do Memorando sob n° 2013009042.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 203/2014.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2014.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal